

CARTA-CONVITE MCTI/FINEP/FNDCT/CT-INFRA 01/2021 – INFRAESTRUTURA DE PESQUISA EM UNIDADES VINCULADAS AO MCTI

AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIUSUÁRIOS PARA OS INSTITUTOS DE PESQUISA E DE TECNOLOGIA VINCULADOS AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES (MCTI) E À COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN)

1 OBJETIVO

Fortalecimento e atualização da infraestrutura de pesquisa das Unidades de Pesquisa e de Tecnologia vinculadas ao MCTI e à CNEN, através da concessão de apoio financeiro à aquisição e manutenção de equipamentos multiusuários, bem como às pequenas adaptações de instalação estritamente ligadas a estes equipamentos, com vistas a criar um ambiente favorável ao desenvolvimento de pesquisas, com qualidade internacionalmente reconhecida.

1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1.1.1 Selecionar propostas para apoio financeiro à aquisição e manutenção de equipamentos multiusuários, bem como às pequenas adaptações de instalação estritamente ligadas a estes equipamentos para as Unidades de Pesquisa e de Tecnologia vinculadas ao MCTI e à CNEN.

§ 1º A manutenção contemplada nesta seleção pública será do tipo preventiva, para equipamentos multiusuários de médio e grande porte.

2 DEFINIÇÕES

No âmbito da presente Carta Convite, serão adotadas as seguintes definições:

2.1 EQUIPAMENTOS MULTIUSUÁRIOS DE PESQUISA:

- 2.1.1 Equipamento especializado, disponível regularmente para usuários internos e externos da Instituição.
- 2.1.2 É desejável que cada instituição executora disponha de uma comissão de usuários, que deverá contar com um coordenador científico e usuários de outras unidades ou laboratórios e que será responsável pela determinação do uso dos equipamentos.

2.2 EQUIPAMENTOS DE MÉDIO E DE GRANDE PORTE:

- 2.2.1 Equipamentos de médio porte: aqueles cujo valor unitário de aquisição varie entre R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
- 2.2.2 Equipamentos de grande porte: aqueles com valor de aquisição acima de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

2.3 MANUTENÇÃO PREVENTIVA¹:

Será adotado o conceito da NBR 5462/94: Manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do

¹ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 5462: Confiabilidade e manutenibilidade. Rio de Janeiro, 2004.

funcionamento de um ITEM (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 2004).

2.4 PEQUENAS ADAPTAÇÕES DE INSTALAÇÃO:

Pequenas adaptações de instalação estritamente relacionadas aos equipamentos a serem apoiados, seja para aquisição e/ou para manutenção preventiva. São permitidos serviços que não impliquem em acréscimos de volume ou área do espaço físico, tais como: serviços de reparo, revisão e adaptação em revestimentos de paredes e pisos; em instalações prediais elétricas, hidráulicas, instalações mecânicas e especiais (exemplo: gases); readequação de layout com instalação de divisórias, etc.

2.5 INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO (ICT):

Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos (Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016).

3 RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS PELA FINEP/FNDCT

3.1 No âmbito desta Carta Convite serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT / CT-INFRA até o limite de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

3.1.1 Caso haja recursos adicionais decorrentes de acréscimo de recursos orçamentários, outras propostas recomendadas na etapa de Avaliação de Mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser consideradas qualificadas e submetidas à deliberação da Diretoria Executiva da Finep.

3.2 No mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos serão aplicados em ICTs sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, desde que haja projetos destas ICTs classificados conforme critérios estabelecidos no ITEM 7.

3.2.1 Para efeitos deste cálculo, será considerada a Unidade Federativa onde está localizada a Instituição Executora.

3.3 A contratação das propostas dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do MCTI/Finep/FNDCT, respeitando-se o valor limite aprovado para cada proposta e a ordem de classificação definida na Avaliação de Mérito (ITEM 7.2).

4 ARRANJO INSTITUCIONAL E ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES

O arranjo institucional das propostas deverá ser composto por uma Instituição Conveniente, responsável pelo gerenciamento e execução financeira do projeto, e por uma Instituição Executora que conduzirá a coordenação e execução técnica do projeto.

4.1 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DE ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES

4.1.1 São elegíveis para participar como conveniente e executora as seguintes instituições:

4.1.1.1 Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) pública listada no ITEM 4.2;

4.1.1.2 Instituição de Apoio, apenas como conveniente, e necessariamente em parceria com executora listada no ITEM 4.2.

4.1.2 As executoras públicas deverão, preferencialmente, apresentar proposta em parceria com instituição de apoio que, neste caso, atuará obrigatoriamente como conveniente.

4.1.3 Uma mesma Instituição de Apoio poderá participar de mais de uma proposta.

- 4.1.4 As Instituições de Apoio a ICTs federais deverão ser credenciadas ou autorizadas perante o Ministério da Educação (MEC) e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), conforme art. 2º, inciso III, da Lei 8958/1994 e art. 1º da Portaria Interministerial nº 191/2012 do MCTI, e seu respectivo comprovante de credenciamento ou autorização deverá ser apresentado no momento da contratação.
- 4.1.5 As Instituições de Apoio deverão ter funcionamento regular nos últimos três anos, em observância ao disposto no art. 80, inciso VII, da Lei 14.194/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022)
- 4.1.6 As ICTs federais deverão ser integrantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI)

4.2 **RELAÇÃO DE INSTITUTOS ELEGÍVEIS:**

Institutos diretamente vinculados ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI

- 1- Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas - CBPF
- 2- Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI Renato Archer
- 3- Centro de Tecnologia Mineral - CETEM
- 4- Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE
- 5- Centro Nacional de Monitoramento de Alertas de Desastres Nacionais - CEMADEN
- 6- Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA
- 7- Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE
- 8- Instituto Nacional de Tecnologia - INT
- 9- Instituto Nacional do Semiárido - INSA
- 10- Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA
- 11- Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC
- 12- Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG
- 13- Observatório Nacional - ON
- 14- Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT
- 15- Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST
- 16- Instituto Nacional da Mata Atlântica - INMA

Institutos diretamente vinculados à Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN

- 17- Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear - CDTN
- 18- Centro Regional de Ciências Nucleares do Centro-Oeste - CRCN-CO
- 19- Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste - CRCN-NE
- 20- Instituto de Engenharia Nuclear - IEN
- 21- Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - IPEN
- 22- Instituto de Radioproteção e Dosimetria - IRD
- 23- Laboratório de Poços de Caldas - LAPOC

5 CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

5.1 As propostas deverão ser detalhadas de forma a permitir a avaliação de todos os quesitos listados no ITEM 7.2 (2ª Etapa - Análise de Mérito), bem como atender às seguintes características:

- 5.1.1 Um diagnóstico institucional e vinculado às diretrizes estratégicas das instituições deverá ser apresentado, demonstrando a real necessidade dos equipamentos a serem apoiados, seja por meio de aquisição ou de manutenção, frente às linhas de pesquisa e aplicação prioritárias, considerando, ainda as cooperações de uso com outras ICTs locais e regionais.
- 5.1.2 Os equipamentos a serem apoiados, seja por meio de aquisição ou de manutenção, deverão ser vinculados à realização de projetos e programas de pesquisa elencados pela instituição.
- 5.1.3 Deverá ser indicada a finalidade e utilização dos itens solicitados no projeto, com ênfase na multiusuabilidade dos mesmos.
- 5.1.4 A infraestrutura física para recebimento e instalação dos equipamentos solicitados deverá ser descrita.
- 5.1.5 A proposta deverá ser encaminhada somente via plataforma disponibilizada pela Finep, conforme descrito no ITEM 6.
- 5.1.6 Cada ICT listada no ITEM 4.2 somente poderá ser executora em uma única proposta.
 - 5.1.6.1 Na ocasião da apresentação de mais de uma proposta pela mesma executora, somente será considerada a última proposta recebida pela Finep.
- 5.1.7 Cada proposta poderá contemplar itens referentes à aquisição de mais de 1 (um) equipamento e/ou à manutenção preventiva de mais de 1 (um) equipamento.
- 5.1.8 Os equipamentos que sofrerão manutenção preventiva deverão estar cadastrados previamente à submissão das propostas na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa – MCTI (PNIPE), cujo acesso é feito a partir do endereço <https://pnipe.mctic.gov.br>. O código do equipamento na plataforma deverá ser informado na declaração do Anexo III deste Edital.
- 5.1.9 O nome e a descrição de cada equipamento que for submetido à manutenção deverão corresponder aos dados cadastrados na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa – MCTI (PNIPE), mencionada no ITEM 5.1.8. O não cumprimento desta exigência irá acarretar a eliminação do item correspondente ao equipamento enquadrado nesta situação.
- 5.1.10 Apenas serão avaliadas solicitações de recursos financeiros para a cobertura de gastos com manutenção preventiva de equipamentos com característica multiusuária, destinados ao desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica e que estejam fora do período de garantia.
- 5.1.11 Identificar claramente o laboratório onde cada equipamento solicitado será instalado e onde está instalado o equipamento para o qual é solicitada manutenção.
- 5.1.12 O coordenador geral do projeto deve pertencer ao quadro permanente da Instituição Executora.
- 5.1.13 Para o lançamento dos valores na plataforma referente à aquisição de itens importados, deverá ser utilizada a taxa de câmbio da data de lançamento do Edital, conforme ITEM 10.
- 5.1.14 O não atendimento a quaisquer dos requisitos listados ou a falta de veracidade em quaisquer das informações prestadas implicará na eliminação do item solicitado.

5.2 VALOR SOLICITADO À FINEP/FNDCT

O valor total solicitado à Finep/FNDCT em cada proposta deverá ser de, no mínimo, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e de, no máximo, R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

5.3 DESPESAS APOIÁVEIS COM RECURSOS FINEP/FNDCT

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto:

5.3.1 **DESPESAS CORRENTES:**

- 5.3.1.1 **Materiais de Consumo:** aquisição de peças de reposição nacionais e/ou importadas, referentes à manutenção preventiva e classificadas como custeio, desde que relacionadas aos equipamentos elegíveis.
- 5.3.1.2 **Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica/Física):** contratação de serviços relacionados a pequenas adaptações de instalação estritamente ligadas aos equipamentos multiusuários a serem adquiridos ou submetidos à manutenção; serviços de manutenção preventiva de equipamentos multiusuários de propriedade da Instituição Executora.
- 5.3.1.3 **Despesas acessórias com importação:** frete, seguros, despesas alfandegárias e afins, limitadas a 20% do valor total dos itens importados na proposta.
- 5.3.1.4 **DOACI:** cada projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível (DOACI), respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada "Lei da Inovação", até o limite de 5% do valor dos recursos (despesas correntes e de capital) solicitados à Finep.

5.3.2 **DESPESAS DE CAPITAL:**

- 5.3.2.1 **Obras e Instalações:** pequenas reformas exclusivamente relacionadas à adequação de laboratórios para permitir a instalação dos equipamentos.
- 5.3.2.2 **Equipamentos e Materiais Permanentes:** equipamentos e materiais permanentes, de médio e grande porte.

§1º O valor total das pequenas reformas e adaptações de instalação, estritamente relacionadas aos equipamentos multiusuários a serem adquiridos ou a serem submetidos à manutenção, não poderá ultrapassar 10% do valor total da proposta. Caso o valor solicitado seja superior a 10%, serão eliminados todos os itens solicitados de pequenas reformas e adaptações de instalação.

5.4 **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo máximo de execução do projeto deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1.1 A proposta deverá ser preenchida na plataforma da Finep disponível no endereço <https://financiamento.finep.gov.br/> e enviada até a data e horário limites estabelecidos no ITEM 10.
- 6.1.2 O preenchimento das informações da proposta deverá ser realizado de acordo com as orientações contidas no Manual da plataforma disponibilizada pela Finep.
- 6.1.3 Para enviar a proposta, as Instituições envolvidas na proposta deverão estar previamente cadastradas na plataforma disponibilizada pela Finep, disponível no endereço <https://cadastro.finep.gov.br/>. Deverão ser preenchidos e enviados os segmentos "Básico de Pessoa Jurídica" e "Documentos Institucionais", até a data estabelecida no ITEM 10. O acesso ao preenchimento de proposta para o Edital está condicionado à análise e aprovação pela Finep deste cadastro.
- 6.1.4 Somente serão aceitos recebimentos de propostas pela Finep via plataforma disponibilizada para

esta seleção pública até às 17h (horário de Brasília) na data limite prevista no ITEM 10.

- 6.1.5 Após o término dos prazos estabelecidos no ITEM 10, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem solicitados pela Finep.
- 6.1.6 Não serão aceitas propostas e documentações encaminhadas por qualquer outro meio que não seja a plataforma disponibilizada para apresentação das propostas, seja meio físico, mídia digital, etc.
- 6.1.7 Caso ocorra o reenvio de uma proposta pela plataforma, desde que dentro do prazo estabelecido no ITEM 10, somente será considerada como válida a última proposta enviada.

6.2 APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.2.1 REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DE ITENS DE ORÇAMENTO:

- 6.2.1.1 Para equipamentos nacionais, cujo valor total seja maior ou igual a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e materiais de consumo nacionais do tipo "Peças de Reposição", de qualquer valor, será obrigatório anexar Orçamento via plataforma.
- 6.2.1.2 Para itens importados (equipamentos ou materiais de consumo de qualquer valor), será obrigatório anexar Proforma via plataforma.
- 6.2.1.3 A Proforma tratada no ITEM 6.2.1.2 deverá apresentar valor compatível com o solicitado, considerando a taxa de câmbio de referência, conforme descrito no ITEM 5.1.13.
- 6.2.1.4 Para itens de serviços do tipo "Manutenção", prestados por Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, de qualquer valor, será obrigatório anexar Proposta Técnica e Orçamentária.
- 6.2.1.5 Para Itens na Rubrica "Obras e Instalações" do tipo "Isoladas e sem complexidade técnica" de qualquer valor e Serviços de Terceiros do tipo "Pequenas Adaptações (Pequeno porte, Isoladas e sem complexidade técnica)", prestados por Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de qualquer valor, deverão ser anexados os seguintes documentos, respeitando as orientações disponíveis na Área para Clientes do site da Finep (<http://www.finep.gov.br/area-para-clientes-externo/formularios-e-manuais>) campo "Documentação relativa a projetos com obras apoiadas pela Finep":
 - 6.2.1.5.1 Projeto Resumido, composto de:
 - 6.2.1.5.1.1 Plantas Baixas (ou justificativa para sua desnecessidade no caso de serviços de terceiros);
 - 6.2.1.5.1.2 Orçamento Sintético;
 - 6.2.1.5.1.3 Cronograma de Execução.
 - 6.2.1.5.2 Declaração de obras/serviços de pequeno porte e sem complexidade técnica (Anexo VII disponível no endereço eletrônico supracitado).
 - 6.2.1.5.3 Comprovante de Propriedade do Imóvel.
 - 6.2.1.5.4 Declaração de Equivalência de Endereço do Imóvel (Anexo VIII disponível no endereço eletrônico supracitado).
 - 6.2.1.5.5 Licença ambiental ou declaração de desnecessidade de licença ambiental (Anexo IX disponível no endereço eletrônico supracitado).

6.2.2 REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DE DEMAIS ITENS DA PROPOSTA:

- 6.2.2.1 Informar na plataforma da Finep o link de acesso direto ao equipamento cadastrado na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI que será submetido à manutenção.
- 6.2.2.2 Anexar declaração disponível no Anexo III deste Edital, indicando que as manutenções

preventivas, caso sejam solicitadas, são relativas a equipamentos de médio ou grande porte (conforme ITEM 2.2) e que se encontram fora do período de garantia (em conformidade ao ITEM 5.1.10), além de indicar os respectivos códigos na plataforma PNIPE.

6.2.2.2.1 Caso a declaração citada no ITEM 6.2.2.2 não seja enviada pela plataforma, os itens relativos à manutenção e peças de reposição serão eliminados.

§ 1º A ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos exigidos no ITEM 6 acarretará a eliminação da proposta ou do respectivo item de orçamento solicitado, conforme o caso.

7 PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção das propostas consistirá na avaliação de seus aspectos de habilitação, forma e mérito, dividido em duas etapas:

7.1 1ª Etapa – Habilitação e Critérios de Forma

7.1.1 Na fase de habilitação, de caráter eliminatório, as propostas serão pré-selecionadas com base nos seguintes requisitos:

Requisitos de Habilitação	
1	Elegibilidade das Instituições (conforme ITEM 4 do Edital)
2	Realização do cadastro na plataforma disponibilizada pela Finep até a data/hora limite permitida (conforme ITEM 10 do Edital)
3	Atendimento aos valores limites solicitados na proposta (conforme ITEM 5.2 do Edital)
4	Atendimento ao prazo máximo de execução (conforme ITEM 5.4 do Edital)
5	Envio eletrônico da proposta pela internet via plataforma disponibilizada pela Finep até a data/hora limite permitida (conforme ITEM 10 do Edital)

7.1.1.1 Somente as propostas que cumprirem os requisitos de habilitação da Seleção Pública serão analisadas na segunda etapa – Análise de Mérito.

7.1.1.2 Na fase de avaliação de critérios de forma serão verificados os documentos solicitados no ITEM 6.2 Os itens solicitados que não cumprirem os critérios de forma da Seleção Pública serão eliminados.

7.2 2ª Etapa - Análise de Mérito

7.2.1 A análise de mérito das propostas será realizada por Comitê de Avaliação formado por profissionais da Finep, podendo envolver também consultores externos.

7.2.2 Nenhum consultor poderá ter acesso ou participar da avaliação da proposta da instituição a qual está vinculado.

7.2.3 A análise de mérito é de caráter eliminatório e classificatório e consiste na verificação dos seguintes critérios:

CRITÉRIOS		NOTAS	PESO
1	Mérito e abrangência da infraestrutura proposta, considerando sua aderência à Carta Convite, bem como sua relevância no contexto de C,T&I para o desenvolvimento local/regional/nacional.	1 a 5	5
2	Qualificação e competência da equipe científica beneficiada pela implantação da infraestrutura, verificando a sua aderência à proposta.	1 a 5	5
3	Resultados esperados com a implantação da infraestrutura, considerando seus impactos e externalidades.	1 a 5	5
4	Adequação da infraestrutura física, existente e a adquirir, da instituição executora para as atividades propostas, considerando a utilização multiusuária.	1 a 5	4
5	Viabilidade da execução do projeto (adequação das metas físicas, atividades, indicadores físicos, orçamento e prazos) e da metodologia proposta para a execução dos objetivos do projeto.	1 a 5	3

- 7.2.4 Após análise de mérito, serão indeferidas as propostas com média ponderada inferior a 3 (três).
- 7.2.5 As propostas não indeferidas serão classificadas de forma decrescente, considerando sua pontuação final.
- 7.2.6 As propostas não indeferidas serão recomendadas para apoio, conforme sua classificação, até o limite dos recursos previstos no ITEM 3 deste Edital.
- 7.2.7 Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais propostas, como primeiro critério de desempate serão consideradas as pontuações obtidas por cada proposta em cada um dos critérios de avaliação, considerando o seguinte ordenamento dos critérios: 3, 1, 2, 4 e 5.
- 7.2.8 Caso, após aplicação do critério do ITEM 7.2.7, persista o empate na pontuação final entre duas ou mais propostas, prevalecerá a proposta de menor valor total recomendado.
- 7.2.9 Caso, após aplicação do critério exposto no ITEM 7.2.8, persista o empate entre duas ou mais propostas, prevalecerá a proposta cuja data/horário de envio seja mais antiga.
- 7.2.10 Serão eliminadas, a qualquer tempo, as propostas que não atendam às exigências da Carta Convite e da legislação vigente ou que apresentem impeditivos à aprovação, ainda que tenham sido objeto de análise e recomendação anterior.
- 7.2.11 A classificação da proposta nesta Seleção Pública não garante a contratação.
- 7.2.12 Após classificadas, as propostas recomendadas para esta Seleção Pública serão submetidas a uma análise da Finep.

8 RESULTADOS

- 8.1 O resultado PRELIMINAR e o resultado FINAL da 1ª e 2ª etapas (ITEM 7.1 e ITEM 7.2) serão divulgados no Portal da Finep na internet nas datas estabelecidas no ITEM 10 e caberá às instituições interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.
- 8.1.1 O resultado PRELIMINAR e o resultado FINAL da 1ª e 2ª etapas (ITEM 7.1 e ITEM 7.2) serão divulgados de maneira individualizada por meio da plataforma da Finep.
- 8.2 No Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito, será disponibilizada a ordem de classificação provisória dos projetos e, após análise dos recursos interpostos para esta etapa, haverá a divulgação do Resultado Final com a ordem de classificação definitiva dos projetos na página da Finep na Internet e no Diário Oficial da União.

9 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1 Após a divulgação dos resultados PRELIMINARES da 1ª e 2ª etapas, eventual recurso poderá ser apresentado exclusivamente pela mesma plataforma disponibilizada pela Finep para envio das propostas.
- 9.2 O prazo para interposição do recurso será de até 10 dias corridos a contar da data de divulgação do resultado PRELIMINAR de cada etapa no Portal da Finep na internet.
- 9.3 No recurso do resultado PRELIMINAR da 2ª etapa não poderão ser abordadas questões referentes à 1ª etapa.
- 9.4 O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999.
- 9.5 No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.
- 9.6 Recursos apresentados por meio diverso do estabelecido ou fora dos prazos definidos (ITEM 10) não serão reconhecidos.
- 9.7 Será aceito um único recurso por proposta referente à 1ª etapa e um único recurso por proposta referente à 2ª etapa.
- 9.8 Caso ocorra a aceitação de um ou mais recursos interpostos na 2ª etapa, poderá haver alteração dos graus originalmente atribuídos às propostas objeto desses recursos e, conseqüentemente, poderá haver alteração na classificação geral das propostas. Desta forma, a classificação definitiva poderá, eventualmente, diferir da classificação preliminar.

10 CRONOGRAMA

Fase	Data
Lançamento da Carta Convite no Portal da Finep na internet	14/01/2022
Disponibilização da plataforma da Finep para submissão de propostas*	04/02/2022
Término do prazo para preenchimento do Cadastro na plataforma da Finep (segmentos "Básico de Pessoa Jurídica" e "Documentos Institucionais") para Institutos Elegíveis no ITEM 4.2	04/03/2022
Término do prazo para preenchimento do Cadastro de Instituições de Apoio que atuarão em parceria com Instituições Executoras que tenham atendido ao ITEM 6.1.3 na plataforma da Finep (segmentos "Básico de Pessoa Jurídica" e "Documentos Institucionais")	07/04/2022
Término do prazo para envio eletrônico da proposta (até às 17h00 - horário de Brasília)	14/04/2022
Etapa 1 - Seleção das Propostas - Habilitação	
Divulgação do resultado preliminar da Carta Convite – 1ª etapa da Seleção Pública	A partir de 29/04/2022
Divulgação do resultado final da 1ª etapa da Seleção Pública no Portal da Finep na internet	A partir de 20/05/2022
Etapa 2 – Análise de Mérito	
Divulgação do resultado preliminar da Carta Convite – 2ª etapa da Seleção Pública	A partir de 20/06/2022
Divulgação do resultado final da Carta Convite no Portal da Finep na internet	A partir de 04/08/2022

* Acessível apenas após aprovação do cadastro pela Finep, conforme ITEM 6.1.3

- 10.1 O horário limite para envio do Cadastro na plataforma da Finep (segmentos "Básico de Pessoa Jurídica" e "Documentos Institucionais") é 23:59:59 (horário de Brasília).
- 10.2 O horário limite para envio de propostas e de recursos referentes às Etapas 1 e 2 previstas no Cronograma (ITEM 10) se encerra sempre às 17h (horário de Brasília).
- 10.3 A Finep não se responsabilizará pelo não recebimento de propostas por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que não estejam sob seu controle e que impossibilitem a transferência de dados pelas instituições.
- 10.4 É de responsabilidade das instituições entrar em contato com a Finep em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.
- 10.5 Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da Finep não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no Cronograma (ITEM 10).

11 CONTRATAÇÃO E REPASSE DE RECURSOS

- 11.1 As propostas aprovadas nos termos do ITEM 8 do Edital deverão ser contratadas até 60 (sessenta) dias, contados da divulgação do resultado final. A listagem de documentos mínimos exigidos para a contratação encontra-se no Anexo I deste Edital. As propostas não contratadas nesse prazo poderão ser arquivadas a critério da Finep.
- 11.2 Se houver atraso na contratação causado pela Finep, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.
- 11.3 Eventuais condicionantes para a contratação e/ou primeira liberação de recursos de cada projeto serão definidas conforme Decisão da Diretoria Executiva da Finep, após a adoção dos fluxos de contratação usuais da Finep.
- 11.4 A Finep poderá acrescentar condições específicas para cada instituição além das condições contratuais gerais constantes do Anexo II deste Edital, diante de suas especificidades ou do projeto aprovado.
- 11.5 A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses:
- 11.5.1 A instituição conveniente não apresentar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos, conforme natureza jurídica da instituição:
- a) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Adimplência da conveniente com a União por meio de consulta ao CADIN;
 - d) Adimplência da conveniente com a União por meio de consulta ao SIAFI;
 - e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), inclusive do dirigente;
 - f) Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo;
 - g) Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC);
 - h) Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
 - i) Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP);
 - j) Cadastro de Entidades Devedoras (CEDIN);
 - k) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - l) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
 - m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
 - n) Verificação de ausência de omissão no dever de prestar contas de convênio ou qualquer outro tipo de parceria anteriormente celebrada ou ausência de contas rejeitadas pela administração pública federal nos últimos cinco anos, nos termos do art. 40, I, do Decreto nº 9.283/16;
 - o) Verificação de inexistência de contas julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas da União, em decisão irrecorrível, nos últimos cinco anos, nos termos do Art. 40, II do Decreto nº 9.283/16;
 - p) Verificação da situação dos dirigentes da conveniente que não poderão (i) ter contas relativas a convênios rejeitadas pelo TCU em decisão irrecorrível nos últimos oito anos; (ii) estar inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; (iii) ter sido condenados por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do caput do art. 12 da Lei nº 8.429/92.
 - q) Declaração ambiental assinada pelos representantes legais das instituições;
 - r) Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel onde as intervenções serão realizadas.
- 11.5.2 As instituições deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida neste Edital ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto.

- 11.6 A Finep poderá solicitar documentos e informações adicionais para a contratação e/ou para a liberação de recursos de projetos.
- 11.7 A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da Finep/FNDCT, bem como do cumprimento das condições prévias fixadas no instrumento contratual.

12 ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FINANCEIRO

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito pela Finep, com base nas metas e atividades previstas no plano de trabalho, de visitas de acompanhamento, reuniões ou outros mecanismos de avaliação, a critério da Finep.

13 PRAZO DA CARTA-CONVITE

O prazo de validade desta Carta-Convite é de 36 (trinta e seis) meses.

14 BASE LEGAL

- 14.1 A presente seleção pública tem como base legal a seguinte legislação, em especial: Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018; Lei nº 11.540/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.938/2009; Instrução Normativa nº 01/2010, do Conselho Diretor do FNDCT; Lei nº 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta Seleção Pública.
- 15.2 Ao preencher a proposta na plataforma disponibilizada pela Finep, as instituições se comprometem com a veracidade das informações declaradas.
- 15.3 A Finep poderá solicitar esclarecimento às Instituições Partícipes, que deverá ser sanada no prazo de até 3 (três) dias corridos. O não atendimento ao prazo poderá implicar na eliminação da proposta.
- 15.4 A Carta Convite poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 15.5 Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o endereço eletrônico cp_unidadesvinculadas2021@finep.gov.br, com cópia para sac@finep.gov.br. A Finep, a seu critério, poderá divulgar formulário de perguntas e respostas frequentes.
- 15.6 Os casos omissos e as situações não previstas serão dirimidos pela Diretoria Executiva da Finep.
- 15.7 Eventuais irregularidades ou descumprimentos do Edital ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria>.
- 15.8 Os anexos listados a seguir integram esta Seleção Pública:
- (i) Anexo I – LISTAGEM DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROPOSTAS
 - (ii) Anexo II – MINUTA DE CONVÊNIO - CLÁUSULAS PADRÃO
 - (iii) Anexo III – DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



Rio de Janeiro,

WALDEMAR BARROSO MAGNO NETO

Presidente

Financiadora de Estudos e Projetos – Finep

Empresa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações